



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 076-2019 - SES/DF

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 076-2019-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O **DISTRITO FEDERAL**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, E O **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, QUE TEM POR OBJETO, ADMINISTRAR, GERENCIAR, OPERACIONALIZAR, ORGANIZAR, IMPLANTAR, MANTER E EXECUTAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB, PERTENCENTE À REDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, REGENDO-SE PELO ARTIGO 24, INCISO XXIV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, PELA LEI DISTRITAL N.º 4.081, DE 04 DE JANEIRO DE 2008, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 29.870, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011 E EM CONSONÂNCIA COM O AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS EMANADAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.394.700/0001-08**, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e o **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, CNPJ 10.942.995/0001-63, qualificada como Organização Social pelo Decreto Distrital nº 39.460/2018, publicado no DODF de 16/11/2018, com sede no Condomínio The Union Office, Plano Piloto - SMAS Trecho 3, Conj. 3, Bloco A, Sala 204, Asa Sul, CEP 71.215-300 - Brasília, DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **FRANCISCO CLÁUDIO DUDA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 597997 SSP/DF e do CPF 261.899.331-49, residente e domiciliado em Brasília, DF, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento conforme Processo SEI nº 00060-00263944/2018-18, o Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 076/2019-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Chegaram os autos via Despacho ARINS 96424634, solicitando providências quanto à continuidade de Termo Aditivo tendo como objeto a suplementação de créditos orçamentários destinados à aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde,

conforme Proposta 12116.2470001/21-042 HCB (78210537) e Parecer de aprovação - proposta 42 (75959515).

2.1.2. Os valores provenientes das emendas parlamentares estão discriminados da seguinte forma:

Emenda	Parlamentar	Programa de Trabalho	GND	VALOR	Projeto/Evento
71080001	BANCADA DF	10.302.620.242.060.000	445085 02	R\$ 967.574,00	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para qualificação do Serviço de Manutenção do HCB

2.2. O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO ICIPE será de **R\$ 967.574,00** (novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto.

2.3. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620242060002
III	Elemento de Despesa:	445085
IV	Fonte de Recursos:	739014772
V	Valor Inicial:	R\$ 967.574,00
VI	Nota de Empenho:	2022NE10606
VII	Data de Emissão:	17/10/2022
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

6.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

7. ANEXO I - LISTAGEM DE ITENS

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
Ambiente: Consultório Indiferenciado			
Nome do Equipamento	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mesa de Exames	23	R\$ 2.938,00	R\$ 67.574,00
Ambiente: Sala Média de Cirurgia (geral)			
Nome do Equipamento	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Arco Cirúrgico	1	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
ARCO CIRÚRGICO móvel com detector digital (FLAT PANEL), para aplicações em procedimentos ortopédicos, urológicos, neurológicos, vasculares, coluna e cirurgias gerais. Com as seguintes características mínimas: ARCO - Movimento vertical motorizado controlado pelo operador; - Movimento orbital de no mínimo 135° graus; - Rotação de pelo menos +/- 180° graus; - Distancia da fonte ao intensificador de imagem superior a 98 cm; - Profundidade de imersão de no mínimo 70 cm; Espaço livre mínimo de 76 cm; - Tablet de referência para o operador acoplado ao braço em C com touchscreen. O equipamento deve ter defletores de cabos em todas as rodas; - Deve ter deslocamento vertical de no mínimo 49 cm e horizontal de no mínimo 20 cm; - O painel de controle deve ser do tipo tablet com controles operacionais e exibição das imagens			

adquiridas. Detector Digital de tamanho 21x21cm - Dois monitores TFT ou LCD de matriz ativa de pelo menos 18 polegadas; - Carro para transporte para os monitores; SISTEMA DIGITAL - Recursos de retenção da última imagem fluoroscópica (LIH); - Recurso de subtração angiográfica em tempo real, armazenamento automático de máscara de subtração, seleção de nova máscara, técnica de brilho e contraste eletrônicos, apresentação de opacificação de pico, radiografia digital e fluoroscopia pulsada com pelo menos 15 pps.- Recursos de Zoom/Roadmap; - Processamento digital das imagens em 12 bits, que inclua: inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste, rotação de imagens sem raios-x, rebatimento de imagens; - Armazenamento de imagens em memória de estado sólido de no mínimo 140.000 imagens; - Teclado alfanumérico para identificação e anotação de paciente ou tecnologia equivalente superior; - Gravação de imagem CD/DVD; - Possuir protocolo Dicom SEND, Storage, Print, Worklist. GERADOR DE RAIOS-X E TUBO - Gerador de alta frequência microprocessado, com potência mínima de 15 kW com possibilidade de realização de fluoroscopia, cine e radiografia digital; - Tubo de raios-x de anodo giratório com duplo foco sendo o foco fino de no máximo 0,3mm e o foco grosso de no máximo 0,6mm. Tubo com resfriamento isolado óleo. Capacidade térmica do anodo mínimo de 300 kHU; Capacidade de dissipação de calor mínimo 75 kHU/min; Programas de radiação em função dos órgãos ou das aplicações clínicas; - Radiografia: 40 a 110 kV no mínimo com corrente variando no mínimo entre 2,5 - 115 mA; - Modo de fluoroscopia pulsada de 40 a 110 kV no mínimo com corrente variando no mínimo 0,2 a no máximo 40mA. Características elétricas: Bivolt/60Hz;

TOTAL	QTD TOTAL	VALOR TOTAL
	24	R\$ 967.574,00



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 09/11/2022, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CLAUDIO DUDA, RG nº 597.997 SSP DF, Usuário Externo**, em 11/11/2022, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=99258354&codigo_CRC=9BB427B1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=99258354&codigo_CRC=9BB427B1)
[verificador= 99258354 código CRC= 9BB427B1.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=99258354&codigo_CRC=9BB427B1)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF